



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES

CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

PARECER

Vem, para a análise dessa **Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**, o **Projeto de Lei n.º 01, de 02 de janeiro de 2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais determina outras providências.

Compulsando a presente proposta legislativa, observamos que a mesma encontra respaldo legal no **artigo 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988**: “*A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.*”

Ainda sobre o presente tema, o **artigo 7.º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988**, prevê: “*Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável.*”

No caso em concreto, haverá a atualização do salário dos servidores públicos municipais para a quantia de **R\$ 1.518,00** (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme previsão do Decreto Federal n.º 12.342/2024.

Ante o exposto, com fundamento no **princípio administrativo da legalidade**, os membros desta comissão permanente **OPINAM PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 01/2025, com efeito retroativo ao dia 1.º de janeiro de 2025.

Vertentes-PE, 14 de janeiro de 2025.



VERTENTES - PE

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DAS VERTENTES
CASA LOURENÇO PEREIRA DE MENDONÇA

Kleiton Vieira de Melo
Presidente da Comissão

Eduardo Ribeiro da Cunha
Ed Jailson Pereira da Silva

Relator

Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti
Maria de Fátima Bezerra Soares Cavalcanti

Membro

Emanoel Germano Pessoa da Silva
Emanoel Germano Pessoa da Silva

Assessor Jurídico